

LEI N.º 584/06, de 01 de Setembro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a Formação Continuada de Professores da Educação Infantil de nosso Município.

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

50 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

50.101 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.366.0010-2021 – Implantação de Cursos de Aprendizagem

33.90.39.003 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de Setembro de 2006.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal